



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO VALENTIM**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS

A PROVADO

Reunião:

09/09/2024  
10/09/2024  
11/09/2024

**PROJETO DE LEI N° 019/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.**

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS

ENTRADA

Protocolo n. 028 / 2024 Data: 14 / 03 / 2024

Hora: 09 h 30 min

ASSESSOR(A)

Altera a alínea “d”, do inciso III, do artigo 11 da Lei Municipal 2.935, de 20 de dezembro de 2023.

**CLAUDIMIR PANIZ**, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

*faz saber* que enviou à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** A alínea “d”, do inciso III, do artigo 11, da Lei Municipal 2.935, de 20 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 11 (...)*

*III (...)*

*d) Os servidores que não cumprirem os dispositivos da Política Nacional de Atenção Básica – PNAB e as atribuições inerentes ao cargo público ocupado.*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2024.

*Claudimir Paniz*  
**CLAUDIMIR PANIZ,**  
Prefeito Municipal.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30  
Cep: 99.640-000 - Centro São Valentim/RS  
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO VALENTIM**

**JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidente,  
Nobres Vereadores!

Ao cumprimentá-los, aproveito o ensejo para enviar a apreciação dessa Colenda Casa, o Projeto de Lei que visa obter autorização legislativa para alteração da Lei Municipal 2.935, de 20 de dezembro de 2023.

Os objetivos que nos levam a solicitar a aprovação do Projeto de Lei, é para atender ao princípio da isonomia entre os servidores que se participam do incentivo financeiro por desempenho.

Desde já, contamos com a habitual sensibilidade de Vossas Excelências para apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,



**CLAUDIMIR PANIZ,**  
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim**

**PARECER DE Nº 021/2024, PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº. 019/2024,  
DE 13 DE MARÇO DE 2024.**

**Da COMISSÃO PERMANENTE, JUSTIÇA, FINANÇAS E ORÇAMENTO,  
sobre o PROJETO DE LEI Nº. 019/2024 "Altera a alínea "d", do inciso III, do  
artigo 11 da Lei Municipal 2.935, de 20 de dezembro de 2023".**

**Autor: Poder Executivo**

**I – RELATÓRIO**

Com base no artigo 39, inciso, I do Regimento Interno da Câmara Municipal, e artigo 30, inciso I da Constituição Federal, o Presidente da Comissão de Justiça, Finanças e Orçamento, e os demais integrantes se reuniram para emissão de parecer sobre o **PROJETO DE LEI Nº. 019/2024 "Altera a alínea "d", do inciso III, do artigo 11 da Lei Municipal 2.935, de 20 de dezembro de 2023".**

**II – VOTO**

Diante do exposto, em virtude da legalidade do projeto, os subscritores acordam em submeter à apreciação do Plenário, na forma dos votos expressos dos abaixo assinados.

Sala das Comissões, 08 de abril de 2024.

  
VILMAR ANTÔNIO PORTELLA  
Presidente

  
ROGÉRIO FRANCESCHI

  
ADEMIR BALDO